



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.857 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMDR.....	2
SEMAG	2
SEMS	2
SEMED	2
SEINFRA	2
RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
SEMDES	4
INEDITORIAL	4
RESULTADO SELETIVO	5
SEMLAN	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

	Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
	Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
	Procurador Geral do Município	João Santos Costa
	Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira	
	Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
	Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva	
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal	
	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves	
	Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
	Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade	
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Helber Costa Guimarães	
	Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
	Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja	
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra	
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva	
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento	
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho	
	Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
	Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro	
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz	
	Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
	Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade	
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte	
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior	
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro	
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes	
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo	
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral	
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva	
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Victor Luiz Serra Lula	
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edna Lima dos Santos	

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**SEMDR****PORTARIA GAB/SEMDR Nº007, 15 de março de 2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão, a fiscalização de prestação de serviços e os recebimentos de bens adquiridos pela secretaria.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela(o) Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, e no que for relacionado ao **contrato de Nº003/2024**, que tem como objetivo a prestação de serviço de Limpezas e desentupimentos de fossas Biológicas para atender a demanda dos Mercados do nosso Município de Timon-Ma.

Servidor	Matricula	CPF
Gildarlleuson Lima Sucupira da Costa - Gestor	200567-2	024.744.543-65
Thais Cardoso Desiderio de Sousa - Fiscal	1443385	046.112.103-40
Maria de Lourdes Soares Ferreira – Fiscal	222617-2	030.254.473-97

Art.2º-Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024.

SEMAG

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO DA SEMAG DELIBERAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Em conformidade com manifestação da Comissão Interna de Supervisão do PCCV dos Servidores Efetivos do município de Timon-MA, constante da Decisão em Pedido de Reconsideração nº 002/2024, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração, formulado no Processo Administrativo nº 2667/2023, pelo servidor **Raimundo de Oliveira Costa Júnior**, Fiscal Sanitário I, matrícula nº 416529-1, contra o indeferimento da concessão do Adicional por Qualificação (AQ). Mantendo, assim, o **INDEFERIMENTO** da concessão do AQ ao referido servidor, conforme deliberação consignada no Processo Administrativo nº 1932/2023. Timon-MA, 14 de março de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

SEMS**Portaria de Designação nº 041/2024 - FMS/SEMS
de 15 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 054/2024 – SEMS.

O Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 054/2024.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Adaias de Souza Silva	010.863.213-08
Fiscal: Alexandre Soares Rodrigues Leite	066.684.213-26

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva prestação do serviço e atestar notas fiscais e demais documentos relativos às despesas do referido contrato, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED**Portaria GAB/SEMED nº 216/2023****Timon, 20 de Novembro de 2023.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem

a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 68/2023 e 69/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - gestor	129102	844.972.463-53
Romulo de Sousa Vieira – fiscal	129005	680.354.383-87
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/11/2023.

SEINFRA**PORTARIA Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 007/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
Gustavo Henrique Brito Pessoa - Gestor	9219493-1	0222/2021- GP
Antônio Rodrigues de Lima Junior- Fiscal	222455-1	01773/2021- GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 006/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 06/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
Alex Lima da Silva - Gestor	125034	111/2021-GP
Francisca Fabiana da Rocha Silva - Fiscal	221289-1	0254/2022-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 008/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar

a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 08/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
Alex Lima da Silva - Gestor	125034	111/2021-GP
Francisca Fabiana da Rocha Silva - Fiscal	221289-1	0254/2022-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 004/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
Gustavo Henrique Brito Pessoa - Gestor	9219493-1	0222/2021-GP
Antônio Rodrigues de Lima Junior- Fiscal	222455-1	01773/2021-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 35/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.853, do dia 11 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 02/2024; 06/2024 a 018/2024; 029/2024, 031/2024 e 032/2024**

LEIA-SE: Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 02/2024; 06/2024 a 018/2024**.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Superintendência de Limpeza Pública e urbanização de Timon - SLU

RETIFICA-SE a publicação do Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em 06 de março de 2024, Edição nº 2.850, p.4, da seguinte forma: **Onde se lê:** CONTRATO: 01/2024 – SLU. **Leia-se:** CONTRATO: 02/2024 – SLU.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do aditivo do contrato nº 044/2022 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.855, do dia 13 de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 15/03/2025.

LEIA-SE:

Vigência: 16/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retificar Extrato de Aditivo do Contrato 001/2022-SEMG publicado na Edição 2856 de 14/03/2024.

Onde se lê: Aditivo nº 03 ao Contrato 002/2021-SEMG. **Leia-se:** Aditivo nº 03 ao Contrato 001/2022-SEMG.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 003/2024.

Processo Administrativo: nº 01929/2022

Pregão Eletrônico nº 056/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 18.882.626/0001-34

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa de engenharia para Serviços Simples de Manutenção e Conservação de Equipamentos Esportivos, na zona urbana do Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste edital e seus anexos.

PROJETO/ATIVIDADE: 2080 – manutenção de espaços esportivos.

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 500

Valor Global: 623.743,30 (Seiscentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 13/03/2024

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 12/2024 – GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 12/03/2024 À 14/03/2024. **QTDE:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00



VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DE REUNIÕES DA UNIVIMAR-UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS(AS) DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA ENTIDADE JUNTAMENTE COM A DIRETORIA, NA SEDE DA UNIVIMAR, NA ASSEMB. LEG. DO MA, NOS DIAS 12 A 14 DE MARÇO DE 2024, EM SÃO LUÍS/MA.

PORTARIA Nº 002/2024 – GVP

FAVORECIDO: EGLANTINA LIMA COSTA DE FRANÇA
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 12/03/2024 À 14/03/2024. **QTDE:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO EM REUNIÕES DA UNIVIMAR-UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS(AS) DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA ENTIDADE JUNTAMENTE COM A DIRETORIA, NA SEDE DA UNIVIMAR, NA ASSEMB. LEG. DO MA, NOS DIAS 12 A 14 DE MARÇO DE 2024, EM SÃO LUÍS/MA

Favorecido: KELLYANE LIMA MONTEIRO GEDEON.

Portaria de Concessão nº 016 /2024

Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Destino: SÃO LUÍS/MA

Período: 20 E 21 DE MARÇO DE 2024

Quantidade de Diárias: 02 (DUAS)

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

Finalidade: PARTICIPAR DO WORKSHOP "DESIGUALDADE RACIAL E POLITICAS PÚBLICAS", que acontecerá no dia 20 e 21 de março 2024, das 08h às 18h em São Luís - MA.

SEMDES

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal dos saldos do ano de 2023 para o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal dos saldos do ano de 2023 para o exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 06 de março de 2024.

Darlene Rocha Melo

Presidente do CMAS/Timon-MA

Resolução Nº 003/2024 COMSEA/TIMON - MA

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Políticas de Segurança Alimentar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIMON - MA, no uso

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1566, de 22 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Permanente de Políticas de Segurança Alimentar, composta pelos seguintes membros, a saber:

MEMBROS DA COMISSÃO:

Maria José Ferreira de Sousa – Presidente

Maria do Socorro M. do Nascimento – Relatora

Ivanildes Silva de Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon (MA), 13 de março de 2024;

Francisco de Fátima Santos Lima

Presidente do COMSEA/Timon-MA

Resolução Nº 004/2024 COMSEA/TIMON - MA

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1566, de 22 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, composta pelos seguintes membros, a saber:

MEMBROS DA COMISSÃO:

Francisco de Fátima Santos Lima – Presidente

Cristiane Pinheiro Mendes Fontes – Relatora

Daniele Carvalho Lima

Camilla Rosana Costa Paiva

François Lima de Barros

Áurea Cristina Oliveira da Silva

Luiz Gonzaga Nunes Neto

Alberto de Sousa Lima

Francisco Edson do Nascimento Correia

Ivanildes Silva de Oliveira

Maria dos Reis Borges dos Santos

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon (MA), 13 de março de 2024.

Francisco de Fátima Santos Lima

Presidente do COMSEA/Timon-MA

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa F M AGROPECUARIA LTDA, possuidora do CNPJ sob nº 51.871.231/0001-01, torna público, que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA em 11 de março de 2024 a Licença Ambiental de Operação para o empreendimento de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários com as coordenadas Latitude 05°08'29.048" e Longitude 43°08'51.92423", situado Povoado São Francisco, Zona Rural, nº 100, localizado na cidade de Timon no Estado do Maranhão, de acordo com o do requerimento número 925/2024.

A empresa W S DE ARAGAO ABATEDOR DE FRANGOS, possuidora do CNPJ sob nº

49.607.058/0001-97, torna público, que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA em 11 de março de 2024 a Licença Ambiental de Operação para o empreendimento de comércio varejista de carnes- abate de frango, situado no Beco 13, Centro Operário, Zona Urbana, nº 330, CEP 65.630-970, localizado na cidade de Timon no Estado do Maranhão, de acordo com o do requerimento número 926/2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.03.15 17:38:28 -03'00'

**RESULTADO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023****Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – **convocados os classificados de nº 504**

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Matemática**) – **convocados os classificados de nº 50 a 52**

05 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**História**) – **convocados os classificados de nº 8 e 9**

06 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Geografia**) – **convocados os classificados de nº 5**

08 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Ensino Religioso**) – **convocados os classificados de nº 7**

09 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Educação Física**) – **convocados os classificados de nº 23**

Zona Rural

14 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Ciências**) – **convocados os classificados de nº 6**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 20/03/2024 e 21/03/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS**Processo Seletivo Simplificado****Zona Urbana****Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental****Código 01**

Or	CPF	NOME	TOTAL
504	816.707.103-00	RISOLENE VITORIA AZEVEDO	11

CONVOCADOS**Processo Seletivo Simplificado****Zona Urbana****Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática****Código 03**

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
50	051.243.273-24	FRANK BATISTA SILVA	11
51	048.410.683-09	RUAN WASLEY PEREIRA DA SILVA	11
52	069.709.023-07	EMERSON SOARES GOMES	11

CONVOCADOS**Processo Seletivo Simplificado****Zona Urbana****Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – História****Código 05**

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
8	504.635.863-87	FRANCISCA IDELMARIA CERQUEIRA DE CARVALHO	12
9	661.631.453-72	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	12



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia

Código 06

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
5	840.410.563-49	HELIO RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA	12

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Ensino Religioso

Código 08

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
7	001.523.263-83	LEANDRO PINHEIRO LEAL	10

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física

Código 09

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
23	659.560.013-72	MARIA DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	12

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Rural

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências

Código 14

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
6	001.739.923-82	FANCISCO DOS SANTOS FARIAS	11

Timon (MA), 15 de Março de 2024.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

SEMPPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 131/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOEDSON LIMA NUNES, BRASILEIRO(A), RG 1645027 SSP PI, CPF: 836.798.633-49, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 50, Lote 17 Rua 91, Nº S/N, Bairro: **VILA MONTEIRO, TIMON – MA**, medindo 8.00 m, sentido Norte para **RUA 91**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 15**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 19**, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com **LOTE 18**, área regular com 160.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 28/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

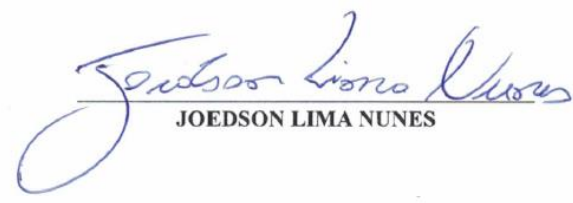
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOEDSON LIMA NUNES



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 123/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí**, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **JOEDSON LIMA NUNES, BRASILEIRO(A), RG 1645027 SSP PI, CPF : 836.798.633-49, Solteiro(a),** consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 50, Lote 15 Rua 91, Nº S/N, Bairro: VILA MONTEIRO, TIMON – MA, medindo 8.00 m, sentido Norte para RUA 91, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 13, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 17, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com LOTE 16, área regular com 160.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 29/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 26 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOEDSON LIMA NUNES



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 118/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **ANTONIO FRANCISCO COSTA**, BRASILEIRO(A), RG 0682833620186 SSP MA, CPF : 099.197.673-87, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra, Lote Rua **BENEDITO LEITE**, Nº S/N, Bairro: **CENTRO, TIMON – MA**, medindo **12,00 m**, sentido Norte para **MARIA JOSE COSTA DA SILVA**, lado Oeste medindo **22,90 m**, limitando-se com **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, lado Leste medindo **22,75 m**, limitando-se com **MARIA DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO**, lado Sul medindo **12,00 m**, limitando-se com **RUA BENEDITO LEITE**, área regular com **272,09 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 34/2024 avaliado em **R\$ 15.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 26 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ANTONIO FRANCISCO COSTA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 124/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente **O MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **FRANCINALDO LIMA FURTADO**, BRASILEIRO(A), RG **1847359 SSP PI**, CPF : **828.150.703-91**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 138, Lote 02 Rua BRILHANTE, N° S/N, Bairro: JOIA , TIMON – MA, medindo 12.00 m, sentido Norte para RUA BRILHANTE, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 01, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 03, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com LOTE 19 , área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 26/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

FRANCINALDO LIMA FURTADO